



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Izabel Maria Moneque Correia	Matrícula: 032017-01
E-mail: transporteescolar@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-2181
Objeto da futura contratação: Serviço de Inspeção Veicular DETRAN/ES.	
Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão O valor estimado da contratação é de R\$ 23.850,00 (vinte três mil oitocentos e cinquenta).	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e aferição de tacógrafos, a fim de prover o auxílio das atividades de transporte escolar prestadas pela secretaria municipal de Educação. O crono tacógrafo é um equipamento obrigatório para veículos de transporte escolar, conforme o **Artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e a **Resolução CONTRAN nº 92/1999**. A ausência de aferição e selagem pelo INMETRO constitui infração grave, sujeitando o município a multas e retenção dos veículos.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada



Conforme ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
Serviço de aferição de tacógrafo veículo SGH3F14	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo SGH3F02	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo SGH3F56	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo RBH3H49	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo RBH3H46	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo RBB2111	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo QRI5163	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo com revisão do chicote elétrico/manutenção do instrumento do veículo OVF2586	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo OVF2587	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo com revisão do chicote elétrico/manutenção do instrumento do veículo OVF2584	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo OVF2583	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo, veículo OVF2585	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo com revisão do chicote elétrico/manutenção do instrumento do veículo ODR4018	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo ODK9070	1	Und
Serviço de aferição de tacógrafo veículo MQV4861	1	Und

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

A previsão para assinatura de contrato é de, no máximo, até 30 dias de após a assinatura do contrato, pois é URGENTE a realização da referida aquisição de bens.

4. Créditos Orçamentários

Plano Orçamentário: Ficha: 283; Natureza da Despesa: 33903900000; Fonte de Recurso: 157600000001

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato: Claudio Silva Junior Motorista	Gestor do Contrato: Carla Andressa Pereira Colodete Sub Secretaria
--	--

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha, ES, 05 de maio 2026.

Izabel Maria Moneque Correia
Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA

SECRETÁRIO

GABSEC - SEME - PMICNH

assinado em 05/05/2026 15:12:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2026 15:12:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE (SUBSECRETÁRIO - ADM - SEME - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1WZVQ2>



TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e aferição de tacógrafos, a fim de prover o auxílio das atividades de transporte prestadas pela secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Iconha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O detalhamento do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos e as exigências de habilitação e execução encontram-se descritos no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
Serviço de aferição de tacógrafo veículo SGH3F14	1	Und	890,00	890,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo SGH3F02	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo SGH3F56	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo RBH3H49	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo RBH3H46	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo RBB2111	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo QRI5163	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo com revisão do chicote elétrico/manutenção do instrumento do veículo OVF2586	1	Und	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo OVF2587	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo com revisão do chicote elétrico/manutenção do instrumento do veículo OVF2584	1	Und	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo OVF2583	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo, veículo OVF2585	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo com revisão do chicote elétrico/manutenção do instrumento do veículo ODR4018	1	Und	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo ODK9070	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Serviço de aferição de tacógrafo veículo MQV4861	1	Und	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Valor Total			R\$ 23.850,00	

2. DO RITO E MODALIDADE

2.1. O procedimento licitatório será realizado sob o rito da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.



2.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço ou Maior Desconto por Item, observados os valores máximos aceitáveis definidos na pesquisa de preços constante no processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Legal e Obrigatoriedade: O crono tacógrafo é um equipamento obrigatório para veículos de transporte escolar, conforme o **Artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e a **Resolução CONTRAN nº 92/1999**. A ausência de aferição e selagem pelo INMETRO constitui infração grave, sujeitando o município a multas e retenção dos veículos.

3.2. O tacógrafo é a "caixa-preta" do transporte escolar. Ele registra de forma inalterável a velocidade praticada, o tempo de direção e as distâncias percorridas. A manutenção e aferição regular garantem que esses dados sejam precisos, permitindo que a Secretaria de Educação monitore se os condutores estão respeitando os limites de velocidade e garantindo a integridade física dos estudantes.

3.3. A contratação de empresa especializada é essencial para que os registros sirvam como prova técnica em casos de sinistros ou auditorias. Dados confiáveis auxiliam na gestão de rotas, controle de paradas não autorizadas e na verificação do cumprimento da jornada de trabalho dos motoristas.

3.4. Sem o certificado de crono tacógrafo atualizado, os veículos não podem ser submetidos à inspeção semestral obrigatória para transporte escolar. Portanto, a falta dessa manutenção impede a circulação da frota, o que resultaria na interrupção do acesso dos alunos às unidades de ensino.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 O contratado deverá garantir que todos os processos de aferição e instalação sejam realizados com segurança, respeitando as normas de segurança do trabalho e as normas ambientais aplicáveis. Bem como, todos os resíduos ou componentes de tacógrafos descartados deverão ser processados de acordo com as regulamentações ambientais vigentes.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GARANTIA LEGAL:

1. A contratada garantirá a qualidade dos serviços de aferição e selagem pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados da data de entrega do Certificado de Verificação.



2. A garantia abrange a substituição gratuita de lacres ou selos que venham a apresentar defeitos de fabricação ou falhas na aplicação, desde que não decorrentes de intervenção indevida ou mau uso por parte do contratante.

3. Caso o ensaio seja reprovado por falha técnica do equipamento de medição da contratada ou erro de procedimento do técnico, a empresa deverá realizar nova aferição sem qualquer custo adicional à Administração.

4. A contratada responde administrativa e civilmente por eventuais multas de trânsito aplicadas aos veículos da frota, caso fiquem comprovadas falhas técnicas na aferição ou irregularidades no Certificado de Verificação emitido.

6.1 DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO

6.1 Nos preços ofertados pela contratada deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços de aferição de crono tacógrafo, tais como:

- **Tributos:** Todos os impostos, taxas (incluindo taxas de ensaio do INMETRO/RBMLQ-I), contribuições sociais e fiscais;
- **Materiais e Insumos:** Fornecimento de lacres, selos plásticos, arames de vedação, etiquetas de validade e discos de ensaio;
- **Logística:** Custos de deslocamento de técnicos, transporte de equipamentos e demais despesas com pessoal (diárias, alimentação e seguros);
- **Emissão Documental:** Custos relativos à emissão do Certificado de Verificação (ou Certificado Provisório) e relatórios de ensaio.

6.2 Nenhuma despesa adicional será objeto de pagamento por parte da Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada a mensuração prévia de todos os custos envolvidos para a execução completa do objeto deste Aviso de Contratação.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificador, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria de Educação

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá enviar preposto quando de entrega do objeto.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria de Educação

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos;

7.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

7.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.20. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.22. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.24. Para efeito de recebimento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Fiscalização Administrativa



7.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.27. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado. 6.28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.28.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.29.2 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.28.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1 Encaminhar os veículos ao Posto de Ensaio da Contratada (ou disponibilizar local adequado, se in loco) em data e horário previamente agendados, garantindo que o crono tacógrafo esteja instalado e em condições básicas de funcionamento.
- 8.2 Fornecer à Contratada os dados necessários para o preenchimento dos ensaios e relatórios, tais como Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e numeração dos equipamentos, quando solicitado.
- 8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as irregularidades observadas para imediata correção.
- 8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazo estabelecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada dos respectivos Certificados de Verificação/Relatórios de Ensaio aprovados.
- 8.5 Comunicar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre quaisquer alterações administrativas ou operacionais que possam interferir na execução do cronograma de aferições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, o credenciamento regular junto ao **INMETRO** (ou órgão delegado) como Posto de Ensaio de Crono tacógrafos.
- 9.2 Realizar os serviços de ensaio, selagem e aferição seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes (Portarias do INMETRO), utilizando equipamentos devidamente calibrados e pessoal qualificado.
- 9.3 Disponibilizar todos os materiais necessários (discos de ensaio, lacres plásticos, arames de vedação e etiquetas autoadesivas) sem custos adicionais à Contratante.
- 9.4 Emitir e entregar o **Relatório de Ensaio** (provisório) imediatamente após o serviço e providenciar o **Certificado de Verificação** definitivo no prazo legal estabelecido pelo órgão regulador.
- 9.5 Iniciar a prestação dos serviços em até **Inserir Prazo, 48 horas** após a solicitação da Contratante, salvo em casos de agendamento prévio.
- 9.6 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados aos veículos ou aos equipamentos (crono tacógrafos) da Contratante durante a realização dos testes e manuseio.
- 9.7 Manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações dos veículos da frota aos quais venha a ter acesso em razão da execução do objeto.



9.8 Manter-se em dia com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando as certidões sempre que solicitado pela fiscalização para fins de pagamento.

10. Da Subcontratação

10.1 Vedação Total ou Parcial: É vedada a subcontratação total do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

10.2 Excepcionalidade: A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas em casos excepcionais e para serviços acessórios manutenção mecânica do cronotacógrafo antes da aferição, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que a contratada comprove a inviabilidade técnica de executá-los diretamente.

10.3 Responsabilidade: Em caso de subcontratação autorizada, a Contratada original permanece integralmente responsável perante a Administração pela qualidade técnica, prazos e obrigações fiscais/trabalhistas, bem como por quaisquer danos causados por terceiros.

10.4 Proibição de Subcontratação do Ensaio: Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação da atividade-fim (o ensaio metrológico e a selagem), que deve ser executada exclusivamente pelo Posto de Ensaio credenciado e vencedor do certame.

10.5 Vínculo: A subcontratada deverá demonstrar regularidade fiscal e técnica equivalente à exigida da Contratada principal no momento da contratação.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 A presente contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 E/ou do artigo 109 da lei nº14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12. 1A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento.

13.A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura realizado por servidor designado.

14. DO REAJUSTE



14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, após, podendo ser reajustado pelo índice, podendo renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.2. a Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 dar causa à inexecução total do contrato;

15.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

15.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;

15.13 praticar ato lesivo previsto no [da Lei nº 14.133, de 2021](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria de Educação

penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.17 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.18 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria de Educação

que pretenda produzir.

15.18.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.850,00 (vinte três mil oitocentos e cinquenta reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Educação	283	33903900000	157600000001

Iconha/ES, 19 de maio de 2026.

Elaborado por:

Carla Andressa Pereira Colodete
Diretora de Departamento

Aprovado por:

Izabel Maria Moneque Correia
Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA

SECRETÁRIO

GABSEC - SEME - PMICNH

assinado em 19/05/2026 14:16:54 -03:00

CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE

SUBSECRETÁRIO

ADM - SEME - PMICNH

assinado em 19/05/2026 14:16:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 14:16:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE (SUBSECRETÁRIO - ADM - SEME - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-80GRQX>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 030/2026

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-9H15S

Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0030

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 01 de junho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 03/06/2026 10:00:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 10:00:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B65H13>



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



18/05/2026 07:36:00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000086/2026 - 05/05/2026 - Processo Nº 09H152/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TRANSGESP - PIASSI GESTAO DE TRANSPORTE LTDA		TRANSGESP JOAO PESSOA GESTAO EM TRANSPORTES LTDA		REALTAC COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00015	00008066		SERVIÇO DE AFENÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO ODK9070	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00013	00008057		SERVIÇO DE AFENÇÃO DE TACÓGRAFO VEICULO RBH3H46	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00014	00008063		SERVIÇO DE AFENÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO OVF2583	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00009	00008060		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO com revisao no chicote elétrico/manutencao do instrumento do veículo ovf2586.	DA	1,000	4.390,000	4.390,00	4.569,000	4.569,00	4.830,000	4.830,00		
00010	00008062		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO COM REVISÃO ao cnicote eletricolmanutenção do instrumento do veículo ovf2584.	DA	1,000	4.390,000	4.390,00	4.569,000	4.569,00	4.830,000	4.830,00		
00008	00008065		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO COM REVISAO AO CNICOTE ELETRICO /manutencao do instrumento do veiculo odr4018	DA	1,000	4.390,000	4.390,00	4.569,000	4.569,00	4.830,000	4.830,00		
00012	00008055		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO SGH3F56	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00005	00008059		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEICULO QRI5I63	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00003	00008056		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEICULO RBH3H49	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00001	00008053		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEICULO SGH3F14	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00011	00008067		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO MQV4861	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00006	00008061		SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO OWF2587	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



18/05/2026 07:36:00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000086/2026 - 05/05/2026 - Processo Nº 09H152/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TRANSGESP - PIASSI GESTAO DE TRANSPORTE LTDA		TRANSGESP JOAO PESSOA GESTAO EM TRANSPORTES LTDA		REALTAC COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00004		00008058	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO RBB2111	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00002		00008054	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO SGH3F02	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
00007		00008064	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, VEICULO OVF2585	DA	1,000	890,000	890,00	935,000	935,00	920,000	920,00		
Valor Total OBTIDO						23.850,00		24.927,00		25.530,00			
Valor Total VENCIDO						23.850,00							



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 08:22:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA NEGRINI RODRIGUES (ASSISTENTE GERAL - DEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MB9BWM>

PARECER JURÍDICO Nº 244/2026

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

Processo 2026-9H15S

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos do transporte escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no termo de referência.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

Desta feita, o DECRETO 12.807/2025, ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 130.984,20 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) Justificativa para pesquisa de preço direta com fornecedores;
- V) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- VI) Termo de Referência;
- VII) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VIII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- IX) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- X) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa TRANSGESP - PIASSI GESTAO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.454.531/0001-70, para prestação de serviços de manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos do transporte escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos pelo prosseguimento do feito, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 29 de maio de 2026.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral - Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 29/05/2026 09:28:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2026 09:28:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SELMA LUCIA PETRI VALIATI (AGENTE ADMINISTRATIVO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H5707X>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2026-9H15S

Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0030

OBJETO: Serviços de aferição, selagem e verificação metrológica de cronotacógrafos da frota de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Iconha/ES.

1) NOME DO CREDOR: TRANSGESP - PIASSI GESTAO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.454.531/0001-70.

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, s/n, Km 380, Tocaia, Iconha/ES.

VALOR: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Iconha/ES, 01 de junho de 2026.

**SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 03/06/2026 09:58:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 09:58:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2BGJVF>